

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, E O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Sr. LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO, e o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO com sede na Praça dos Girassois, Prédio I, Av. NS 02 – Centro, Palmas/TO, CEP 77.001-002, inscrito no CNPJ sob o nº 04.807.648/0001-25, doravante denominado ESTADO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Sr. MARCELO DE CARVALHO MIRANDA e pelo SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Sr. LUIZ ANTONIO DA ROCHA, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do ESTADO e da CGU.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação do Observatório da Despesa Pública no estado do Tocantins, projeto denominado ODP.*estadual*, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe à CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, com sede na Praça dos Girassois, Prédio I, Av. NS 02 – Centro, Palmas/TO, CEP 77.001-002, doravante referida simplesmente como CGE, e à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE, na CGU, por meio do Observatório da Despesa Pública, com sede no Setor de Autarquias Sul-SAS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, 7º andar, Brasília/DF - CEP 70070-905, doravante referida simplesmente como ODP, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais e estaduais repassados e aplicados no âmbito do ESTADO;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos federais e estaduais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos órgãos de controle interno dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;

b) elaborar estudos de interesse comum entre os órgãos de controle interno partícipes, com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas;

c) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.*estadual*.

II – Os partícipes se obrigam a:

a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;

c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;

d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos, e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;

f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

g) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;

i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;

j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.



III – O ESTADO se obriga a:

- a) integrar a rede ODP;
- b) compartilhar dados, informações, estudos realizados e construir ambiente tecnológico compartilhado;
- c) disponibilizar infraestrutura do Canal Físico: equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, *conforme Anexo I e II da Carta Consulta*;
- d) adotar identidade visual da rede ODP. *estadual*;
- e) implantar, por ADESÃO à Rede, 3 unidades ODP. *municipal*, na capital e nos 2 municípios de maior Produto Interno Bruto-PIB do respectivo estado, via assinatura de instrumento específico, com a finalidade de fomentar o monitoramento das despesas públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva da CGU e do ESTADO, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliada pelos partícipes a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas da CGU e do ESTADO.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo Estado do Tocantins, no Diário Oficial do ESTADO, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o ESTADO, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se, para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.


E, por estarem em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília-DF, 31 de Março de 2016

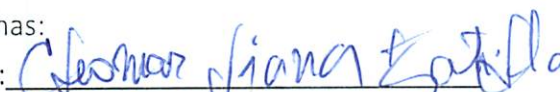
Partícipes:



LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO
Ministro-chefe da Controladoria-Geral da União


MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado do Tocantins


LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-chefe da Controladoria Geral do Estado

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: CLEOMAR VIANA BATISTA
RG: 1.092.832 DF
CPF: 550.713.246-72

Assinatura: 
Nome: WERBETHI VILAR VIANA
RG: 932.944 53P/PB
CPF: 407.138.484-87

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 UASG 110161

Número do Contrato: 17/2011.
Nº Processo: 00404005605201024.
PREGÃO SISPP Nº 45/2010. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07319323000191. Contratado : PANTANAL-VEICULOS LTDA -Objeto: Prorrogar acepcionalmente o contrato por mais 5 (cinco) meses, em razão das restrições financeiras impostas pela Lei Orçamentária do presente exercício, tendo por termo inicial o dia 25/03/2016 e final o dia 24/08/2016, nos termos do 4º do art. 57, da Lei n. 8666/93. Caso o orçamento da AGU seja suplementado, fica o ajuste prorrogado por mais 7 (sete) meses, ou até a conclusão de novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro, e ainda, suprimir 33% no quantitativo de veículos locados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/03/2016 a 24/03/2017. Valor Total: R\$260.529,36. Fonte: 100000000 - 2016NE800158. Data de Assinatura: 24/03/2016.

(SICON - 31/03/2016) 110161-00001-2016NE000098

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 110102

Número do Contrato: 18/2014.
Nº Processo: 00677000726201401.
PREGÃO SISPP Nº 18/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado : RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E -ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS L. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Supressão de 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) do contrato original, com fulcro na Cláusula Décima Terceira do Contrato, e a alteração do valor contratual devido a readequação da carga horária e da concessão da da supressão contratual, dos postos vigentes a partir da data de 16/04/2016. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 16/04/2016 a 15/04/2017. Valor Total: R\$1.311.192,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800184. Data de Assinatura: 15/03/2016.

(SICON - 31/03/2016) 110161-00001-2016NE000096

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
Substituta

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2016 - CGU. Processo nº 00190.001524/2016-01.
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul- SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, CEP 70070-905, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/001-03 e o ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Praça dos Girassóis, Prédio I, Av. NS 02 - Centro, Palmas/TO, CEP 77.001-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.807.648/0001-25.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, do Estado do Tocantins e da CGU, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via a implantação do Observatório da Despesa Pública no Estado do Tocantins, projeto denominado ODP. Estadual, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais.
RECURSOS: Este instrumento não acarreta quaisquer ônus financeiros aos participantes.
VIGÊNCIA: vigência de sessenta meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2016
SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Excelentíssimo Senhor Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito Filho; pelo Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Marcelo de Carvalho Miranda.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 2552/2012. Objeto: Contestação à oposição ao pedido de registro da marca nominativa REVISTA BRASIL. Fundamento Legal: inciso XXI do art. 37 da CF/88 c/c Caput, art. 25, da Lei 8.666, de 1993. Autorização de Inexigibilidade em 24/03/2016. EBENEZER CUPERTINO NASCIMENTO. Gerente de Imagem e Planejamento. Gerência Executiva de Comunicação e Marketing. Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 434/2013. Ratificação em 24/03/2016. ASDRUBAL FIGUEIRO JUNIOR. Diretor-Geral, por Delegação de Competência, Portaria-Presidente nº 434/2013. Valor total: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais). Contratada: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.521.088/0001-37.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/Nº 0017/2015. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Steno do Brasil Importação, Exportação, Comércio e Assessoria Ltda. CNPJ: 61.939.120/0001-43. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original. Valor Anual Estimado: R\$ 660.000,00. Dos Recursos Orçamentários para Prorrogação: Programa de Trabalho: 24722210126750001 (Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2016NE000218. Emissão: 27/01/2016. Valor: R\$ 55.000,00. Vigência: 24/03/2016 a 24/03/2017. Assinatura: 21/03/2016. Processo: 3487/2014.

CASA MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2016 UASG 110322

Nº Processo: 00185002727201503. Objeto: Locação de sala Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prover suporte às equipes que realizam a segurança presidencial Declaração de Inexigibilidade em 28/03/2016. WOLMER ALEXANDRE ALVES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 30/03/2016. MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS. Chefe da Casa Militar. Valor Global: R\$ 43.200,00. CNPJ CONTRATADA : 09.127.007/0001-43 CONDOMINIO VILLA DE LEON.

(SIDECA - 31/03/2016) 110322-00001-2016NE800015

SECRETARIA DE PORTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2016 UASG 110680

Nº Processo: 0045000370201604. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de secretariado e de apoio técnico administrativo, em caráter subsidiário, no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República ? SEP/PR, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 01/04/2016 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Sen Quadra 04, sala 1.1102 Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110680-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir

de 01/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer dúvidas serão diimidadas pelo e-mail licitacao.cglc@portosdobrasil.gov.br

ANTONIO AUGUSTO DE LIMA
Pregoeiro

(SIDECA - 31/03/2016) 110680-00001-2016NE800028

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOSEDITAL Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O Diretor-Geral Substituto da Agência Nacional de Transportes Aquaviários torna pública a prorrogação do prazo de validade, a partir de 15 de maio de 2016, por um ano, para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transporte Aquaviários, do concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, homologado pelo Edital nº 25 - ANTAQ, de 15 de maio de 2015.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, NOTIFICA a empresa E. V. QUEIROZ NAVEGAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 14.695.644/0001-56, sobre a aplicação de penalidade de MULTA PUNIÇÃO no valor de R\$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais) pela prática das infrações tipificadas nos incisos I e XXX do artigo 20 da Resolução nº 912/ANTAQ, em conformidade ao que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 50305.001794/2015-67. Tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais da empresa, por estarem em local incerto e não sabido, de acordo com Avisos de Recebimento - AR, devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e cumprindo o disposto no § 40, do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e do disposto no § 20, Inciso II do art. 79 da norma aprovada pela Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30/01/2014, pelo presente edital, INTIMA a referida empresa para que no prazo de 15 (QUINZE DIAS), contados a partir da publicação deste, apresente RECURSO por escrito, sendo-lhe facultada vista dos respectivos autos, bem como obter cópias de peças do processo que julgar necessárias para sua defesa, pessoalmente, ou pelo seu representante legal, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, na Unidade Regional de Belém - UREBL, Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1560, 6º andar - Edifício Connex Office - Umarizal, CEP 66055-028, Belém/PA.

Brasília, 31 de março de 2016.
ALEXANDRE GOMES DE MOURA

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Transição nº 04/2016; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A; OBJETO: Arrendamento pela CDP à Arrendatária, da instalação portuária, em face de sua inclusão no Bloco I (BEL 05) de licitações portuárias a ser levada a efeito pela ANTAQ; PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.815/2013; VALOR GLOBAL: R\$ 962.660,16; DATA DA ASSINATURA: 18.03.2016; SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Marcos Rodrigues de Matos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária da CDP e Eduardo Luís Martins, Representante da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2016; Partes: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - CNPJ nº 34.040.345/0001-90 e INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.358/0001-99; Objeto: a prestação de serviços de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres, mediante a contratação pelo Contratante da área TOTAL de 20m², doravante designado simplesmente Espaço, no pavilhão designado para a realização da Feira, doravante denominada Evento; Data da assinatura: 14/03/2016; Preço: R\$ 20.220,00; Prazo: O contrato somente extinguirá ao final do Evento; Dotação Orçamentária: Dispêndios Correntes; Signatários: EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Diretor Presidente; HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH, Diretor Técnico e Comercial, pela Contratante e, JEAN FRANÇOIS JACQUES LOUIS QUENTIN, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica entre a CODERN e o Banco do Brasil S/A. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo do Acordo vigente por 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste Termo. Signatários: Emerson Fernandes Daniel Júnior (Diretor Presidente) e Emiliano Rosado Lamartine de Faria (Diretor Administrativo e Financeiro), pela CODERN; e Haroldo Fernandes Ribeiro Dantas (Gerente Geral da Agência Setor Público Natal/RN), pelo Banco do Brasil S/A.